

AUXÍLIO TRANSPORTE NA FURG

A APTAFURG foi vitoriosa em ação judicial coletiva que impõe a FURG a necessidade de pagar o benefício do auxílio transporte independentemente da comprovação do gasto com transporte público. Em outras palavras, o servidor público tem direito ao recebimento do benefício do auxílio transporte, mesmo que o seu deslocamento se dê por veículo próprio.¹

E o valor que deve ser pago a título de auxílio transporte, é o valor que representa o custo com o deslocamento do servidor de sua casa até o trabalho e vice versa, com transporte público, mesmo que na prática o servidor faça esse trajeto com o seu veículo particular, com transporte fretado, de carona, etc...

O custo com o transporte público deve ser calculado considerando todos os trajetos de ônibus que o servidor precisaria utilizar para o seu deslocamento de ida e volta, multiplicado por 22 dias úteis no mês, menos o percentual de 6% proporcional a 22 dias do seu vencimento básico.

Um exemplo hipotético: o servidor reside em Pelotas e trabalha no campus **cidade** da FURG. Para o seu deslocamento por transporte público (mesmo que use veículo próprio), seria necessário um ônibus urbano de sua residência em Pelotas até a rodoviária de Pelotas (R\$ 3,35), um ônibus intermunicipal de Pelotas até a rodoviária de Rio Grande (R\$ 13,70), e um ônibus urbano da rodoviária de Rio Grande até o campus cidade da FURG (R\$ 3,40).

O valor diário de deslocamento no exemplo acima (março de 2018) representa o valor de R\$ 20,45 de ida e R\$ 20,45 de volta, multiplicado por 22 dias úteis do mês, soma a quantia de R\$ 899,80. Deste valor é preciso subtrair 6% do vencimento básico do servidor, proporcional a 22 dias.

Por exemplo, o vencimento básico de um médico com jornada de trabalho de 40 horas semanais recém-ingresso na FURG é de R\$ 4.180,66. O seu vencimento proporcional a 22 dias soma R\$ 3.065,81, chegando-se ao valor representativo ao desconto de 6% que soma a quantia de R\$ 183,94.

No caso acima, portanto, o valor que deveria estar o servidor recebendo em contracheque a título de auxílio transporte soma a quantia de R\$ 899,80 – R\$ 183,94 = **R\$ 715,86**.

O problema é que nem todos os técnicos estão sendo contemplados pelos efeitos desta decisão do processo coletivo da APTAFURG.

A FURG firmou posição tanto na via administrativa como na via judicial, de que somente podem ser contemplados pelos efeitos desta decisão judicial do processo

¹ Desde que o custo com o transporte público no seu deslocamento casa-trabalho e vice versa seja superior a 6% do seu vencimento básico proporcional a 22 dias de trabalho. Em síntese, quem trabalha e reside em Rio Grande, por exemplo, não teria matematicamente valor positivo a receber. Todavia, quem reside em cidade diferente da que trabalha, em tese, teria direito a diferenças.

coletivo da Aptafurg os técnicos que na data de 22/03/2012 (data de ingresso da ação judicial coletiva da Aptafurg) já eram servidores da FURG e estavam na época filiados/sindicalizados a Aptafurg.

Essa mensagem foi inclusive divulgada recentemente pela PROGEP em documento intitulado “*AUXÍLIO TRANSPORTE: inclusão por decisão judicial. Dúvidas Frequentes*”.

Neste documento, a pergunta e a resposta de número dois possuem a seguinte redação:

“Não fui contemplado nessa ação, mas também quero receber o auxílio transporte da mesma maneira de quem está contemplado. O que devo fazer para solicitar o auxílio transporte?”

Infelizmente a FURG não tem amparo legal para contemplar os servidores que não estão mencionados na ação em questão. Portanto, para quem não foi contemplado permanece a obrigatoriedade de comprovação mensal das despesas”.

Pois esse servidor “não contemplado” tem como alternativa a esta situação entrar com a sua ação judicial individual própria, a fim de afastar judicialmente, tal como foi afastado no processo judicial coletivo da Aptafurg, esta obrigatoriedade a comprovação mensal com gasto de transporte público.

Portanto, está aberta a possibilidade para aqueles servidores técnicos “não contemplados” pela ação judicial coletiva da Aptafurg, ou seja, que não estão conseguindo na via administrativa o recebimento do auxílio transporte, a fazerem a sua ação judicial própria.

Para maiores informações, a assessoria jurídica da Aptafurg atende nas segundas e quartas pela manhã na sede do sindicato.

Lindenmeyer Advocacia & Associados